PROJETO DE LEI Nº. ____/2025
Autor: Tiago Faria Leal

"PROÍBE O PLANTIO DE PLANTAS DE ESPÉCIE MIMOSA CAESALPINIAEFOLIAS, CONHECIDA POPULARMENTE COMO SANSÃO DO MATO, SANSÃO DO CAMPO OU SABIÁ, NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica proibido plantio da espécie Mimosa caesalpiniaefolias, conhecida popularmente como Sansão do Mato, Sansão do Campo ou Sabiá, nas calçadas e espaços públicos do município de Itapemirim.

Art. 2° – As plantas da espécie Mimosa caesalpiniaefolias existentes e localizadas em propriedade privada não poderão ultrapassar o limite do muro do imóvel, e deverão ter um recuo de 15 (quinze metros) da via.

§ 1° – Em caso de descumprimento do determinado pelo "caput", o proprietário será notificado para que seja executado o serviço de poda no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2°– O não cumprimento das disposições contidas neste artigo, ensejará ao infrator o pagamento de multa no valor de meio salário mínimo vigente à época dos fatos.

§ 3° – Em caso de reincidência a multa será de um salário mínimo vigente à época dos fatos.

Art. 3° – Caberá ao poder Executivo promover a retirada das plantas da espécie descrito no artigo 1° dos logradouros públicos, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Autenticar documento em https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade
com o identificador 3100330038003500390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por TIAGO FARIA LEAL:10829106782 Data: 24/09/2025 21:34:37

Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 23 de setembro de 2025.

Tiago Faria Leal
Vereador - Presidente

ITAPEMIRIM -ES
DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM PODER LEGISLATIVO

Autenticar documento em https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade
com o identificador 3100330038003500390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATICA

A proibição do plantio de Mimosa caesalpiniifolia, popularmente conhecida como Sansão do Mato, Sansão do Campo ou Sabiá, no Município de Itapemirim , justifica-se por uma série de fatores relacionados ao seu potencial invasor e aos impactos negativos que essa espécie pode causar aos ecossistemas locais, à biodiversidade e, em alguns casos, às atividades econômicas da região.

Embora seja nativa do semiárido brasileiro (Caatinga), a Mimosa caesalpiniifolia possui características de espécies pioneiras, com crescimento rápido e alta capacidade de colonização. Quando introduzida em ecossistemas diferentes de seu habitat natural, ela pode competir agressivamente por recursos (luz, água e nutrientes) com as espécies vegetais nativas, levando à sua supressão e à perda de biodiversidade.

Estudos indicam que a remoção de M. caesalpiniifolia em áreas de restauração beneficia o sub-bosque e acelera o processo de sucessão ecológica, evidenciando seu efeito supressor.

A densidade de plantio ou a proliferação descontrolada do Sansão do Mato pode levar à formação de monoculturas ou adensamentos, alterando a estrutura natural da vegetação e o habitat de diversas espécies da fauna local.

Em suma, a proposta de proibição do plantio de Mimosa caesalpiniifolia no Município de Itapemirim visa proteger a biodiversidade local, preservar os ecossistemas naturais e prevenir futuros problemas ecológicos e econômicos que poderiam surgir com a introdução descontrolada dessa espécie.

É importante frisar que, a poda do Sansão do Campo exige conhecimento técnico, assim como o seu descarte, em decorrência dos espinhos, geralmente pós plantio não ocorrem as devidas manutenções o que gera grande transtornos para secretaria de serviços públicos e seus servidores que são desprendidos para execução do serviço de poda.

Além disso por suas características o plantio e permanência dessa espécie em áreas públicas pode ocasionar acidentes tendo em vista seus espinhos.

A medida busca garantir a integridade ambiental e a segurança de nossa população.

Autenticar documento em https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade
com o identificador 3100330038003500390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.